



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI Nº 1381, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Fixa vencimentos de cargo e funções gratificadas que menciona no Poder Legislativo de Itaú de Minas/MG.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente lei:

Art. 1º - A gratificação pelo exercício da função gratificada de **Supervisor de Serviços da UAI – Unidade de Atendimento Integrado** será de 60% (sessenta por cento) calculada sobre o vencimento do servidor efetivo designado para o desempenho da referida função gratificada.

Art. 2º - O cargo comissionado de **Assessoria de Administração e Transparência** passa do Nível III para Nível IV constante da tabela de vencimentos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 02 de março de 2026.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL